



Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 45, DE 18 DE OUTUBRO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º São reajustados em 5,00% (cinco por cento), a partir de 1º de Outubro de 1995, os padrões de vencimento dos servidores públicos municipais.

Art. 2º Os valores dos padrões de vencimento dos servidores públicos municipais passam a ser os constantes do Anexo Único, que faz parte integrante desta Lei Complementar.

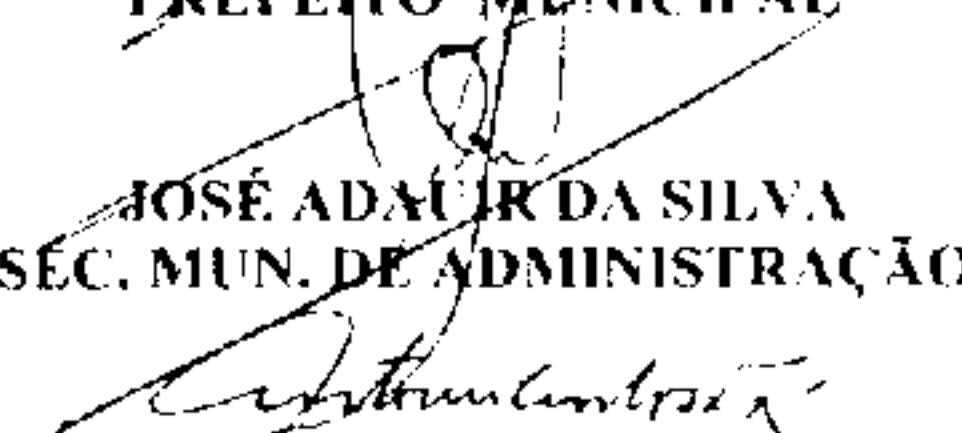
Art. 3º O disposto nesta Lei Complementar é extensivo aos servidores das Autarquias, Fundação, Empresa Municipal e do Poder Legislativo, aplicando-se ainda aos proventos dos inativos e às pensões previstas na legislação municipal vigente.

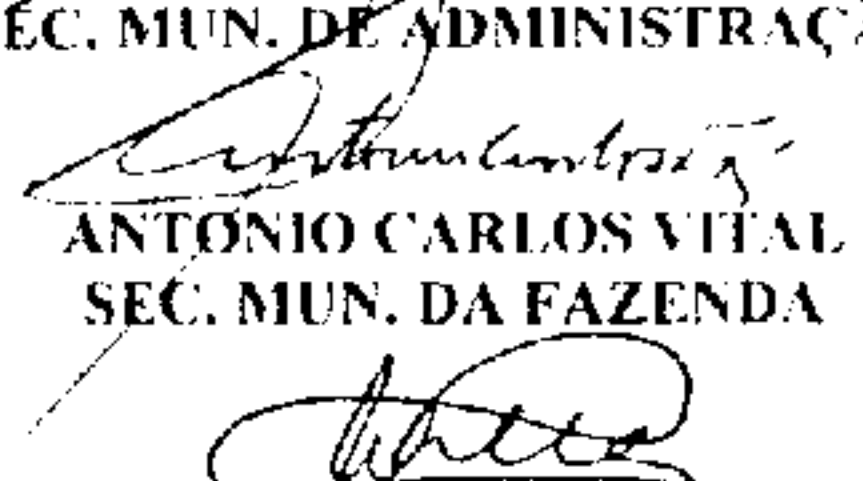
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Administração Direta e Indireta.

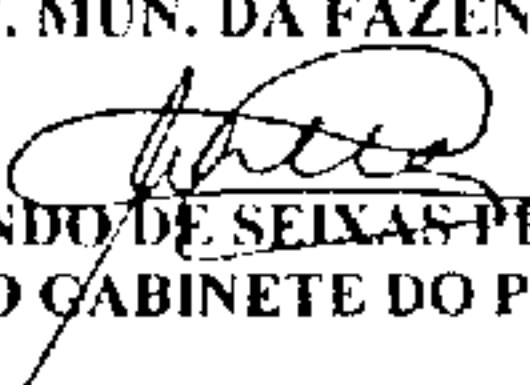
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Outubro de 1995.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário
Mogi Guaçu, 18 de Outubro de 1995 "Ano 118º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".


HÉLIO MACHION BUENO
PREFEITO MUNICIPAL


JOSÉ ADAIR DA SILVA
SÉC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO


ANTÔNIO CARLOS VITAL
SÉC. MUN. DA FAZENDA


FERNANDO DE SEIXAS PEREIRA
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Encaminhada à publicação na data supra.

ANEXO UNICO da Lei Complementar nº 45, de 18/10/95.

TABELA DE VENCIMENTOS

COMPETENCIA: OUTUBRO/95 - 5,00%

PADRAO	1	2	3	4	5	6
E	215.82	220.14	224.54	229.03	233.63	238.29
G	229.64	234.23	238.92	243.70	248.55	253.54
H	244.35	249.21	254.21	259.29	264.47	269.76
I	259.96	265.15	270.46	275.87	281.39	287.03
J	276.59	282.12	287.75	293.52	299.40	305.39
L	298.73	304.70	310.79	317.01	323.35	329.81
M	322.61	329.06	335.64	342.37	349.19	356.19
N	348.43	355.39	362.50	369.75	377.14	384.68
O	376.29	383.83	391.52	399.34	407.32	415.48
P	406.42	414.51	422.82	430.89	439.90	448.69
Q	438.90	447.67	456.64	465.76	475.07	484.59
R	474.01	483.49	493.16	503.03	513.09	523.35
S	511.93	522.18	532.61	543.27	554.13	565.22
T	552.90	563.96	575.23	586.74	598.46	610.45
U	597.12	609.05	621.25	633.66	646.33	659.27
V	644.88	657.79	670.94	684.37	698.06	712.01
X	696.49	710.41	724.62	739.12	753.89	768.97
Z	752.19	767.24	782.58	798.24	814.20	830.49
C-A C-B C-C C-D C-E						
PROVIMENTO	222.86	391.50	503.01	670.94	966.87	
EM						
COMISSAO	C-F C-G C-G-1 C-H					
	1.213.93	1.461.00	1.646.35	1.871.64		
FUNCOES FE-1 FE-2						
IGRATIFICADAS	20%	30%				
IGRATIFICACAO	GRG-1	GRG-2	GRG-3	GRG-4		
IREPRESENTACAO						
IGABINETE	35%	28%	20%	12%		
PLANTAO MEDICO LEI 2.899/92 R\$ 26,38						